

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE REQUISITANTE: NAPLO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do serviço de instalação com retirada da máquina, com empresa que presta serviço a rede autorizada referente a marca da aquisição, na capital do Estado do Ceará, para atender à demanda da Secretaria dos Recursos Hídricos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA COTAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento IMEDIATA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO: 01: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM RETIRADA DA MÁQUINA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SEM RETIRADA DA MÁQUINA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Instalação COM Retirada da Máquina existente em Fortaleza, para aparelho de ar condicionado tipo PISO TETO, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a retirada da máquina existente com posterior instalação dos equipamentos incluindo mão francesa para instalação na parede ou calço pé nivelador de borracha para instalação no piso, COM CARGA DE GÁS COMPLETA e até 15 metros de distância, conforme subitem 4.2 do termo de referência. As máquinas retiradas deverão serem deixadas no mesmo prédio de onde foram retiradas (no piso térreo para os casos em que as máquinas estão instaladas em pisos superiores), em local indicado pela gestão da SRH. As máquinas a serem instaladas deverão serem instaladas no mesmo local da existente. Nos casos em que a tubulação frigorígena já é existente e embutida, deverá ser realizado o teste de	SERV.	7

	estanqueidade na tubulação frigorígena existente. Todos os itens, obedecem ao padrão de eficiência energética A de acordo com a tabela do INMETRO. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO		
02	Instalação COM Retirada da Máquina existente em Fortaleza na SRH, para aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 48.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a retirada da máquina existente com posterior instalação dos equipamentos incluindo mão francesa para instalação na parede ou calço pé nivelador de borracha para instalação no piso, COM CARGA DE GÁS COMPLETA e até 15 metros de distância, conforme subitem 4.2 do termo de referência. As máquinas retiradas deverão ser deixadas no mesmo prédio de onde foram retiradas (no piso térreo para os casos em que as máquinas estão instaladas em pisos superiores), em local indicado pela gestão da SRH. As máquinas a serem instaladas deverão ser instaladas no mesmo local da existente. Nos casos em que a tubulação frigorígena já é existente e embutida, deverá ser realizado o teste de estanqueidade na tubulação frigorígena existente. Todos os itens, obedecem ao padrão de eficiência energética A de acordo com a tabela do INMETRO. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	SERV.	1

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.4.1. Todos os equipamentos descritos no item nº 2 deverão contemplar o serviço de instalação, em Fortaleza na Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, compreendendo a mão de obra e o material necessário para o perfeito funcionamento do objeto, observando os seguintes aspectos:

2.4.1.1. Materiais elétricos (cabos de cobre, conforme normativa de cada tipo de máquina, fitas, disjuntor, terminal, agulha, etc.), necessários à interligação das máquinas (evaporadora e condensadora).

2.4.1.2. Completação do nível total de gás das máquinas, conforme previsto pelo Fabricante, obrigando-se o contratado a emitir declaração comprovando a complementação do nível total do gás, contendo número de série do equipamento e o valor da pressão quando o nível de gás foi completado.

2.4.1.3. Recomposição com gesso, quando forem feitas aberturas para passagem das tubulações, a fim de ocultá-las. Nos casos tecnicamente inviáveis, usar calhas de PVC na cor predominante no local para ocultar as tubulações.

2.4.1.4. Materiais de drenagem (tubos PVC, curvas, lixas, solda plástica PVC, etc.).

2.4.1.5. Tubos de cobre de 1/2", 5/8", 1", 1.1/8" em conformidade com o especificado pelo fabricante, sem costura.

2.4.1.6. Thermotubo 1.1/8".

2.4.1.7. Materiais de soldagem (solda phoscooper, prata, etc.).

2.4.1.8. Gases (nitrogênio, R-22 / R32 ou R-410, oxigênio, acetileno, etc.).

2.4.1.9. Instalação da unidade evaporadora, interligada ao condensador através de tubulação de cobre previamente isolada com Thermotubo e Black-out, devendo ser feita na lateral do prédio, no nível do teto do pavimento térreo.

2.4.1.10. Deverá ser observado o desnível do condensador e instalado sifão de cobre a cada 3 (três) metros de tubulação.

2.4.1.11. Confecção e instalação da rede de drenagem, utilizando tubos de PVC 3/4" com desnível suficiente para o escoamento da água condensada. Os condensadores serão instalados em mão francesa ou em calço pé nivelador de borracha (quando instalados no piso), dimensionadas pelo fabricante.

2.4.1.12. A distância entre as unidades condensadoras e evaporadoras não deverá ser superior a definida nas normas e/ou especificações dos fabricantes dos equipamentos.

2.4.1.13. Realizar vistoria, através do seu responsável técnico, para elaboração do plano de trabalho, considerando todas as características do ambiente, posicionamento dos equipamentos e dos locais de passagem das tubulações e cabos.

2.4.1.14. Apresentar, antes e depois da execução dos serviços, check-list da situação em que se encontram as instalações, referentes ao ambiente em que será instalado o equipamento, as condições do piso, do forro, da parede, da cobertura e dos móveis e outros. Tal condição visa resguardar a CONTRATADA e a CONTRATANTE de qualquer dano que venha a ocorrer na instalação, que poderá ser proveniente ou não dos serviços executados.

2.4.1.15. Fornecimento de todo o material necessário incluindo a interligação entre a evaporadora e a condensadora, adequações elétricas necessárias e no mesmo padrão da existente e mão de obra especializada, devendo ainda os aparelhos serem entregues testados e funcionando.

2.4.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4.1.17. Fornecer o manual de operação e manutenção da instalação, catálogos técnicos e cópias dos relatórios de partida dos equipamentos, todos redigidos em Português, além dos Certificados de Garantia dos fabricantes dos equipamentos.

2.4.1.18. No momento da conclusão da instalação, deverá ser assinado o Termo de Realização do Serviço de Instalação enviado pela SRH junto com a Ordem de Serviço (OS). O Termo deverá ser assinado pela contratada e Gestor (a) ou Assessor(a) Financeiro(a), atestando a total execução do Serviço e Pleno funcionamento da máquina.

2.4.1.19. Será fornecido pela contratante apenas o ponto elétrico, distante no máximo de 10 (dez) metros do local indicado para a instalação da unidade externa, cabendo à contratada a complementação de eletrodutos e cabos elétricos em conformidade com a instalação elétrica existente, caso necessário.

2.4.1.20. Todos os sistemas deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à contratada a responsabilidade pelo reparo ou substituição, sem ônus para o órgão, dos itens danificados durante a execução dos serviços.

2.4.1.21. A execução de implantação de todos os itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e normas pertinentes de Engenharia, as quais não poderão ser alteradas sem prévia aprovação do órgão participante.

2.4.1.22. Os serviços deverão ser executados dentro das normas de Higiene e Segurança do Trabalho, ficando a contratada responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual ou coletivo necessários para tais serviços, obrigando seus executores a usá-los.

2.4.1.23. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente trajados, enquanto permanecerem nas dependências do(s) prédio(s) do órgão. Não será permitido o uso de short, bermuda, nem camiseta. Eventuais omissões na presente especificação deverão ser levantadas pelas proponentes, previamente à apresentação das propostas, não cabendo alegações por parte das mesmas do desconhecimento das condições de fornecimento e instalação.

2.4.1.24. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4.1.25. O tempo de garantia dos serviços de instalação deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, conforme código do consumidor. O prazo de atendimento do serviço de instalação/substituição será de até 10 (dez) dias constados da solicitação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará/SRH tem como objetivo fornecer aos seus colaboradores e visitantes um ambiente limpo, confortável e climatizado que propicie melhores formas de execução dos trabalhos e bem estar de todos. Considerando que um ambiente climatizado, pode facilitar ainda mais o bem estar do colaborador e do visitante. A SRH pretende adquirir equipamentos através de processo licitatório por meio de pregão eletrônico, para atender as demandas da mesma. Diante do exposto, se faz necessária, nos termos da lei nº 14.133/21, a contratação para aquisição de aparelhos ar-condicionado, para atender a SRH como um todo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em

regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - SRH, necessita fornecer aos seus colaboradores e visitantes um ambiente seguro, confortável e agradável para que os mesmos não tenham distrações, como o calor constante, que causa irritabilidade e impaciência, fatores que atrapalham o desenvolvimento dos trabalhos técnicos. Isso porque a capacidade de concentração diminui. Há diversos estudos científicos que comprovam que as altas temperaturas afetam negativamente a capacidade de concentração, aprendizagem e a memorização. Também faz-se necessária a contratação de pessoas capacitadas para o serviço de instalação e manutenção dos equipamentos. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição do(s) equipamento(s) propostos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O objeto contratual deverá ser realizado, na Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - (SRH), no endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéa – Fortaleza, Ceará - Brasil, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Térreo no ed. SEINFRA/SRH – CEP: 60.822-325, para análise e conferência do material e Nota Fiscal em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo. Todos os itens descritos no subitem 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, deverão contemplar o serviço de instalação, em Fortaleza na SRH, compreendendo a mão de obra e o material necessário para o perfeito funcionamento do objeto.

6.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para entrega.

6.2.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.3.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.3.4. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.3.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.6. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.3.7. O tempo de garantia dos serviços de instalação deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, conforme código do consumidor. O prazo de atendimento do serviço de instalação/substituição será de até 10 (dez) dias constados da solicitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do Contrato a ser informado posteriormente pelo dirigente maior do órgão.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.1.9.1. Respeito às leis ambientais;

10.1.9.2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

10.1.9.3. Uso de materiais recicláveis (quando possível);

10.1.9.4. Uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;

10.1.9.5. Descarte adequado de resíduos;

10.1.9.6. Logística reversa.

10.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.20. Apresentar licenciamento ambiental para Aquisição de ares-condicionados com tecnologia inverter, serviço de instalação com retirada da máquina, serviço de instalação sem retirada da máquina, na capital e interiores do Estado do Ceará, para atender à Rede Pública Estadual de Ensino emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza/CE (SEUMA). Caso a execução do serviço não seja realizada no Município de Fortaleza-CE, deverá apresentar documento equivalente de órgão competente que exista no Município do local do serviço ou na sua ausência, pelo Estado, expedido em nome do contratado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.

A presente aquisição deverá atender as necessidades da SRH por um período indeterminado, haja vista que o serviço em questão é de consumo diário.

2. PRAZO DE ENTREGA

Entrega deverá ser conforme prazo estipulado na ordem de compra, após o envio do empenho.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da aquisição.

4. CUSTO TOTAL

A repercussão financeira da aquisição será em média de R\$: 16.533,33 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A dotação orçamentária para utilização será oriunda do custeio, 29100003.18.122.421.10191.03.449039.270082.1 Reduzida: 2284478

Maria das Graças Maia

Supervisora do Núcleo de Apoio Logístico - NAPLO